

**ANEXO II | ATA N.º 2**

**Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) técnico superior, para os Serviços de Produção Digital, da Universidade Aberta.**

**LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS ADMITIDOS**

- Adriano Marcos Viçoso Ferreira

**LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS**

- Ana Teresa de Oliveira Melo Marques **e)**
- Delano Valentim da Silva **e)**
- Inês da Cunha Saraiva **c)**
- Jessiril Patricio Santos **b)**
- Nelson José Guerreiro Teixeira **d)**
- Patrícia Alexandra da Costa Prates **b)**
- Pedro Miguel Serrano Pimenta **a)**
- Rita Almeida Santos **a)**
- Sandro Danilo Pestana Arnauth **b)**
- Tamara de Jesus Marques **a)**

**LEGENDA:**

- a) Não apresentou os documentos comprovativos da experiência profissional (no mínimo de três anos), conforme pontos 13. (alínea c) e 8.2., da OE202402/0596;

- b) Não apresentou o formulário de candidatura, não apresentou os documentos comprovativos da experiência profissional (no mínimo de três anos), e não apresentou o CV datado e assinado, conforme pontos 12.2., 13. (alíneas a e c) e 8.2., da OE202402/0596;
- c) Não apresentou o formulário de candidatura completo (falta de páginas); não apresentou os documentos comprovativos da experiência profissional (no mínimo de três anos), e não apresentou o CV datado e assinado, conforme pontos 12.2., 13. (alíneas a e c) e 8.2., da OE202402/0596;
- d) Não apresentou o documento comprovativo das habilitações académicas, e não apresentou os documentos comprovativos da experiência profissional (no mínimo de três anos), conforme pontos 13. (alíneas b e c) e 8.2., da OE202402/0596;
- e) Não comprovou deter o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres que confere acesso à Administração Pública previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, de 22 de abril de 2000, e não apresentou os documentos comprovativos da experiência profissional (no mínimo de três anos), conforme pontos 8.1., 13. (alínea c) e 8.2., da OE202402/0596.